



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Abril de 2023

Edição nº 3.530

Página 1 de 20

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.570, de 11 de abril de 2023

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo.

Art. 2º - Fica extinta a Tabela "B-1", de vencimentos para os servidores titulares do cargo de Professor I, para cujo ingresso no serviço público tenha sido exigido curso de magistério de 2º grau, que integra o Anexo II da Lei nº 2.074, de 14 de outubro de 2011.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, os servidores remanescentes enquadrados na Tabela nele referida, ocupantes do cargo de Professor I, serão reenquadrados no Padrão 01 da Tabela "B-2" da Lei nº 2.074/2011, na mesma Referência em que se encontram atualmente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 2.571, de 11 de abril de 2023

Autoriza o Executivo municipal a outorgar concessão, a título oneroso, mediante licitação, para a instalação, manutenção e utilização, para exploração publicitária, de elementos do mobiliário urbano no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a outorgar concessão, a título oneroso, mediante licitação, para a instalação, manutenção e utilização, para exploração publicitária, de elementos do mobiliário urbano no Município de Toledo.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a outorgar concessão, a título oneroso, mediante licitação, para instalação, manutenção e utilização, para exploração publicitária, de elementos do mobiliário urbano de uso público ou de utilidade pública, integrantes da paisagem urbana.

Parágrafo único - Consideram-se, para efeitos desta Lei, como elementos do mobiliário urbano de uso público ou de utilidade pública, dentre outros:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Abril de 2023

Edição nº 3.530

Página 2 de 20

- I - abrigos de parada do transporte coletivo de passageiros;
- II - totens indicativos de parada de ônibus;
- III - sanitários públicos;
- IV - sanitários públicos móveis;
- V - painéis publicitários;
- VI - painéis eletrônicos informativos;
- VII - placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos;
- VIII - mobiliários urbanos para informação (MUPI);
- IX - cabines de segurança;
- X - quiosques para informações culturais e/ou turísticas;
- XI - bancas de jornais e revistas;
- XII - bicicletários;
- XIII - lixeiras e estruturas para disposição de lixeiras;
- XIV - protetores de árvores;
- XV - postes toponímicos;
- XVI - relógios (tempo, temperatura e poluição); e
- XVII - abrigos para pontos de táxi.

Art. 3º - A concessão a que se refere o artigo 2º será outorgada pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, incluídas eventuais prorrogações, conforme definido no respectivo edital de licitação, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativas.

Art. 4º - As obras e os serviços executados e os equipamentos fornecidos e instalados serão, ao final do prazo da concessão, incorporados ao patrimônio do Município de Toledo, sem nenhum direito a indenização por benfeitorias ou acessões.

Art. 5º - No edital de licitação para a concessão prevista nesta Lei, além das demais exigências gerais previstas na Lei de Licitações e na Lei Complementar nº 001/1990, deverão constar, dentre as condições gerais do contrato, as seguintes obrigações da concessionária:

I - não utilizar o espaço ou o elemento do mobiliário urbano para fins diversos dos estabelecidos no artigo 2º desta Lei;

II - zelar pela limpeza e pela conservação do elemento, devendo providenciar, às suas expensas, as obras e serviços necessários à sua manutenção;

III - arcar com todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive as relacionadas a tributos;

IV - suportar as despesas com projetos, construções, material, mão-de-obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários e outros, relativos à execução das adequações necessárias à implantação de cada empreendimento, bem como as relacionadas à preservação do mobiliário; e

V - responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelos órgãos competentes exclua ou atenuie essa responsabilidade.

Parágrafo único - O Município de Toledo não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços e trabalhos a cargo das concessionárias ou da utilização do mobiliário objeto da concessão.

Art. 6º - Fica revogada a Lei "R" nº 43, de 20 de maio de 2010.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DIEGO BONALDO
SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Abril de 2023

Edição nº 3.530

Página 3 de 20

LEI Nº 2.572, de 11 de abril de 2023

Altera a legislação que instituiu o DEC - Domicílio Eletrônico do Contribuinte para a comunicação eletrônica entre o Município de Toledo e o sujeito passivo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que instituiu o DEC - Domicílio Eletrônico do Contribuinte para a comunicação eletrônica entre o Município de Toledo e o sujeito passivo.

Art. 2º - A Lei nº 2.295, de 19 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 5º-A** - O credenciamento e adesão ao DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte de Toledo é obrigatório para:

I - todas as pessoas físicas e jurídicas consideradas contribuintes ou responsáveis pelo pagamento das taxas decorrentes das atividades do poder de polícia do Município previstas nos incisos I, II, III, VI, VII e VIII do artigo 76 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006; e

II - para todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) previsto nos artigos 33 a 56 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006.

§ 1º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para os contribuintes a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo efetuarem o credenciamento e adesão ao DEC, na forma prevista nesta Lei e em regulamento.

...

Art. 6º - As notificações de lançamento e de cobrança dos tributos previstos no *caput* do artigo 5º-A e as respectivas guias para recolhimento serão enviadas aos respectivos sujeitos passivos por meio eletrônico, no *site* do Município de Toledo, no *link* denominado DEC – DOMICÍLIO ELETRÔNICO.

....

§ 3º - As notificações de lançamento de tributos não previstos no *caput* do artigo 5º-A, bem como eventuais notificações de aplicação de autos de infração e notificações para apresentação de documentos, serão efetuadas através de qualquer uma das formas previstas nos incisos I a IV do artigo 146 do Código Tributário do Município de Toledo.

...”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
RESP. SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

LEI Nº 2.573, de 11 de abril de 2023

Autoriza o Município de Toledo a executar a remoção e o transporte de entulhos e demais serviços complementares, para atender famílias, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, cujos imóveis tenham sido atingidos por sinistro.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Abril de 2023

Edição nº 3.530

Página 4 de 20

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Toledo a executar a remoção e o transporte de entulhos e demais serviços complementares, para atender famílias, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, cujos imóveis tenham sido atingidos por sinistro.

Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a executar a remoção e o transporte de entulhos e demais serviços complementares para a limpeza do terreno, para atender famílias, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, cujos imóveis tenham sido atingidos por sinistro, como incêndio, explosão, vendaval ou outro.

Parágrafo único - Os serviços a que se refere o *caput* deste artigo serão prestados após a verificação da efetiva necessidade de sua execução pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAICON BRUNO STUANI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

LEI Nº 2.574, de 11 de abril de 2023

Altera a legislação que autorizou o Executivo municipal a instituir e a realizar a Campanha de Valorização da Mulher, no âmbito do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que autorizou o Executivo municipal a instituir e a realizar a Campanha de Valorização da Mulher, no âmbito do Município de Toledo.

Art. 2º - A Lei "R" nº 156, de 27 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e a realizar, anualmente, a Campanha de Valorização da Mulher, consistente no desenvolvimento de ações integradas e articuladas entre secretarias municipais, órgãos públicos, entidades e organizações da sociedade civil, visando à mobilização educativa e de massa na luta contra a discriminação e pela valorização da mulher, por igualdade e garantia dos direitos humanos.

Parágrafo único - Fica definido como período de referência para a realização de ações alusivas à mulher e para a comemoração e conscientização socioeducativa visando à valorização da mulher no Município de Toledo, o mês de março de cada ano, sendo possível a execução das ações e projetos durante o ano.

Art. 3º - A Campanha de que trata esta Lei será realizada durante o ano, com a articulação das secretarias municipais para a oferta de serviços públicos, realização de palestras, rodas de conversa, atividades lúdicas, culturais, esportivas, recreativas, assistenciais, de saúde e de empreendedorismo feminino.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Abril de 2023

Edição nº 3.530

Página 5 de 20

Art. 4º - ...

I - panfletagem em espaços públicos e privados e em organizações sociais governamentais e não-governamentais;

II - palestras sobre a atuação da mulher, perspectivas de futuro e empreendedorismo feminino nas áreas rural e urbana;

III - realização de festividades alusivas ao Dia Internacional da Mulher em espaços públicos ou privados, com atividades recreativas, culturais, esportivas, de lazer, educação em saúde feminina, empreendedorismo e segurança alimentar e nutricional;

IV - realização de formação de agentes públicos para o conhecimento sobre a questão de equidade de gênero e leis de garantia e defesa de direitos;

V - realização de seminários, fóruns, palestras e/ou rodas de conversa sobre a temática;

VI - sensibilização nos espaços educacionais públicos e privados, sobre leis de garantia e defesa de direitos e sua aplicação em defesa da integridade, igualdade e combate da discriminação e violência contra as mulheres;

VII - realização de projetos, programas e ações que fortaleçam e incentivem as mulheres nas decisões, na defesa e garantia de direitos e na participação na gestão pública; e

VIII - realização de projetos educacionais e/ou oficinas, em parceria com secretarias municipais, divulgando leis de defesa e garantia de direitos da mulher e de direitos humanos nos segmentos mulher, pessoa idosa, pessoa com deficiência, imigrantes e demais grupos vulnerabilizados, na rede pública municipal, estadual e privada.

Art. 5º - A articulação da Campanha de Valorização da Mulher no desenvolvimento das ações a ela relacionadas compete à Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano - SMDH, com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, em parceria com outras secretarias, órgãos governamentais e não-governamentais, estaduais e federais, sociedade civil organizada, universidades e núcleos jurídicos, sendo:

...

II - Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana;

...

IV - Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

V - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;

...

XIII - Secretaria do Meio Ambiente;

XIV - Secretaria da Cultura; e

XV - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 6º - As despesas relacionadas à realização da Campanha de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano do Município.

...”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROSIMARY FAVARETO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Abril de 2023

Edição nº 3.530

Página 6 de 20

LEI Nº 2.575, de 11 de abril de 2023

Altera a legislação que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo e a entidade de previdência.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo e a entidade de previdência.

Art. 2º - A Lei 1.929, de 4 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 11** - ...

Parágrafo único - A Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV realizará, quadrimestralmente, audiência pública com os segurados, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e a sociedade civil, para apresentação de prestação de contas do regime próprio de previdência.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 225, de 11 de abril de 2023

Exonera, a pedido, servidoras públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas, a pedido, as seguintes servidoras públicas municipais de Toledo:

I - **Natália Gomes Muniz**, a contar de **10 de abril de 2023**, do cargo de Psicólogo I, Grupo Ocupacional B-2, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 16.831, de 10 de abril de 2023; e

II - **Anna Martha Marchewicz**, a contar de **18 de abril de 2023**, do cargo de Médico T4 - Psiquiatra I, Grupo Ocupacional B-5, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 16.075, de 4 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Abril de 2023

Edição nº 3.530

Página 7 de 20

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido

em seu Art. 2º:

Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb- VAAR – Principal	28/02/2023	108.848,74
Transferência obrigatória decorrente da lei Complementar nº 176/2020 - Principal	28/02/2023	92.276,86
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	28/02/2023	2.634.933,84
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	28/02/2023	163.502,46
Bloco Financiamento Proteção Social Básica – CRAS	28/02/2023	32.528,41
Bloco Financiamento Proteção Social Básica SCFV PETI/Pro Jovem	28/02/2023	16.481,24
Piso de Alta Complexidade I (SUAS)	28/02/2023	13.553,50
Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) Deficiente	28/02/2023	12.408,67
Piso de alta complexidade II (SUAS)	28/02/2023	9.035,67
Piso fixo Média Complexidade (SUAS) CREAS	28/02/2023	17.800,26
PAB SUS – Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	28/02/2023	1.328,54
Bloco MC e AC Ambulatorial - CISCOPAR	28/02/2023	136.189,95
Programa Nacional HIV/AIDS e outras DST	06/03/2023	9.583,33
Incentivo Financeiro para ações de Vigilância em Saúde	06/03/2023	47.548,32
Vigilância Epidem./Assist. Financeira Complementar - ACE	06/03/2023	164.052,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – Rede Saúde Mental	07/03/2023	73.062,46
Bloco MC E AC Ambulatorial – UPA	07/03/2023	300.000,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – Teto Mun. Rede Psicossocial CAPS AD III Regional	07/03/2023	105.000,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – EMAP	07/03/2023	6.000,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – EMAD	07/03/2023	50.000,00
Atenção à Saúde da População para procedimentos no MC – SAMU 192	07/03/2023	21.919,00
Incentivo Financeiro para ações da Vigilância Sanitária	07/03/2023	23.421,00
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	10/03/2023	4.613.854,89
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	10/03/2023	19.832,74
Vigilância Epidem./Assist. Financeira Complementar - ACE	13/03/2023	164.052,00
Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada	14/03/2023	627.091,72
PAB Variável Assistência Financeira Complementar Agentes Com. De Saúde	14/03/2023	260.400,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Abril de 2023

Edição nº 3.530

Página 8 de 20

PAB SUS – Informatização das unidades Básicas de Saúde	14/03/2023	29.325,00
Incentivo para ações estratégicas	14/03/2023	43.235,50
Incentivo Financeiro da APS – Desempenho	14/03/2023	85.747,35
Termo Cooperação Caixa/Instituição financeira Prestação de Serviços	15/03/2023	66.956,10
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	15/03/2023	1.017.064,47
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	15/03/2023	56,79
Transferências do Salário Educação - Principal	15/03/2023	541.015,37
Incentivo Financeiro para ações de Vigilância em Saúde	15/03/2023	23.774,16
Cota parte da compensação financeira pela exploração de Recursos Minerais	21/03/2023	26.145,43
Programa Nacional de Alimentação Escolar	22/03/2023	236.774,40
Transferências do Programa Auxílio Brasil	22/03/2023	19.313,42
Cota- Parte do Fundo Especial do Petróleo	23/03/2023	146.576,09
Cota- Parte do Fundo Especial do Petróleo	28/03/2023	75.193,10
Bloco MC e AC Ambulatorial - CISCOPAR	29/03/2023	123.677,35
Transferência obrigatório decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	30/03/2023	92.276,86
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	30/03/2023	3.369.316,28
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	30/03/2023	439,64
Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb- VAAR – Principal	31/03/2023	118.744,08
Bloco Financiamento Proteção Social Básica – CRAS	31/03/2023	32.617,23
Bloco Financiamento Proteção Social Básica SCFV PETI/Pro Jovem	31/03/2023	16.481,24
Piso de alta complexidade II (SUAS)	31/03/2023	9.048,81
Piso de Alta Complexidade I (SUAS)	31/03/2023	13.573,22
Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) Deficiente	31/03/2023	12.426,72
Piso fixo Média Complexidade (SUAS) CREAS	31/03/2023	17.826,17
Bloco MC e AC Ambulatorial - CISCOPAR	31/03/2023	75.059,79
Transferência FNDE Programa PAC 2 – Construção CMEI'S Jd Concórdia e Vila Pioneiro	31/03/2023	48.802,01

JADYR CLAUDIO DONIN - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Abril de 2023

Edição nº 3.530

Página 9 de 20

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 24/2023

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 10 de abril de 2023, referente aos Concursos Públicos nº 01/2019, nº 01/2020 e nº 02/2022.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Convocações", em "Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
EDSON FERNANDO NERI	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	01/2019	APTO
ANDREIA MARIA THOMAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	01/2019	APTO
ADERISIA VICENTE DA COSTA	TÉCNICO EM FARMÁCIA I	01/2020	APTO
LEONARDO FERNANDES FRAGA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	01/2020	APTO
ROSEMEIRE DE ARRUDA ROCHINSKI	COZINHEIRO I	02/2022	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2023.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Abril de 2023

Edição nº 3.530

Página 10 de 20



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 09 de 11 de abril de 2023

A Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e nos termos do Art. 15 da Deliberação Nº 001/2020 – CME/Toledo.

RESOLVE:

Alterar a Portaria SMED nº 23/2022, de 06 de outubro de 2022, que *Constitui a Comissão de Análise e Elaboração e da Prova de Classificação e Reclassificação, e análise do requerimento AJUS, dos estudantes do Curso de educação de Jovens e Adultos EJA – Fase I do Ensino Fundamental*, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.1º

“I – Andréia Cristina Ramos da Silva Ikeda – Diretora da Escola Norma Demeneck Belotto;

...

VIII - Liliane Aparecida Gregório da Silva Beloto – Secretária Escolar – Norma Demeneck Belotto;

IX - Rosane Behling Portela – Coordenadora Pedagógica.”

II – Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Toledo.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação

Toledo, 11 de abril de 2023

MARLI GONÇALVES COSTA

Secretária Municipal da Educação

Port. nº 320/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Abril de 2023

Edição nº 3.530

Página 11 de 20

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 008/2022

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelo presidente André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Nilmar de Moura, comunica aos interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é: **seleção de empresa/instituição para a concessão administrativa onerosa de uso de bens móveis e imóveis, para gerir o Hospital Regional de Toledo, pelo período de 10 (dez) anos, conforme Termo de Referência (Anexo 01)**, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa/instituição **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEIAS** foi declarada vencedora do certame, tendo apresentado uma proposta com percentual de atendimento SUS acima de 85% (oitenta e cinco por cento) e valor de reinvestimento mensal de **R\$ 49.750,00** (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) alcançando Índice de Preço de 100 pontos, atingindo o **Índice de Pontuação Geral (IPG) de 100 pontos**.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 11 de Abril de 2023.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TOLEDO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Comunico que foi interposto recurso, com base no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, por parte da empresa **THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA**, referente a habilitação da empresa **DLM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, e a habilitação da empresa **FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** no processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, por ser tempestivo.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as proponentes participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-los, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso esta disponível no Departamento de Compras, Licitações e Contratos e no sítio eletrônico www.toledo.pr.gov.br no Portal da Transparência no ícone Licitações.

Toledo, 11 de Abril de 2023.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Abril de 2023

Edição nº 3.530

Página 12 de 20

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de mudas de flores em fase de plantio, para execução de paisagismo nos locais públicos do Município de Toledo e Vasos e plantas ornamentais, para decoração interna das novas sedes da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos e da Secretaria da Cultura. **DATA DE ABERTURA:** 02 de MAIO de 2023, às 13h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 350.542,77 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens necessários para a implantação de nova unidade de acolhimento institucional de crianças/adolescentes e demais aquisições para outras unidades pertencente a Secretaria de Assistência Social. Sendo que serão utilizados recursos da Deliberação nº 43/2021 CEDCA/PR – “Ações para criança/adolescente que sofreram impactos do covid-19”; Deliberação nº 38/2021 – CEDCA/PR – “Incentivo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos 2021” e Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020. **DATA DE ABERTURA:** 02 de MAIO de 2023, às 13h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 216.756,19 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023, cujo objeto é: aquisição de mobiliários e equipamentos (mesas, cadeiras, poltronas, guarda volumes, sistema de sonorização, persianas, móveis sob medida, entre outros) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura (Sede da Secretaria da Cultura e Biblioteca Municipal), SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Considerando que o contido neste comunicado não altera a formulação das propostas, a data de recebimento das propostas e realização do certame, permanece sendo até as 13h30min do dia 12 DE ABRIL DE 2023. Município de Toledo/PR, em 11 de abril de 2023. ANDRÉ DALLA VECCHIA - PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP

ENDEREÇO: Rua Pernambuco, nº 1936, Bairro Centro, CEP: 85.810-021, CIDADE: Cascavel, ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da organização AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ), sob CNPJ: 75.907.576/0001-36 para realização de inscrição de servidores da Secretaria de Educação de Toledo, em “Projeto de Formação Continuada para os profissionais pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação dos municípios” a realizar-se no período de 13 de abril de 2023 a 31 de agosto de 2023 no auditório da UNIPAR (Universidade Paranaense), na cidade de Cascavel-Paraná. **VALOR MÁXIMO:** O valor total desta contratação será de R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais). O valor da inscrição é de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) por participante no Grupo de Estudo Bloco C. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, diretamente na conta-corrente da contratada, em até 10 (dez) dias após efetivada a inscrição e a emissão da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto, bem como a descrição do item contratado na inexigibilidade. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será o período previsto para a realização do evento, de 13 de abril de 2023 a 31 de agosto de 2023 conforme cronograma em anexo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 7 (sete) meses após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 25, inciso II, c/c o Artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0189/2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Abril de 2023

Edição nº 3.530

Página 13 de 20

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP

OBJETO: Contratação da organização AMOP □ ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, sob CNPJ: 75.907.576/0001-36 para realização de inscrição de servidores da Secretaria de Educação de Toledo, em □ Projeto de Formação Continuada para os profissionais pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação dos municípios □ a realizar-se no período de 13 de abril de 2023 a 31 de agosto de 2023 no auditório da UNIPAR (Universidade Paranaense), na cidade de Cascavel-Paraná. **VALOR MÁXIMO:** O valor total desta contratação será de R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais). O valor da inscrição é de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) por participante no Grupo de Estudo Bloco C. Contrato firmado em 11 de abril de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 0168/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma do CENTRO DE REVITALIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE – COOPAGRO situado na RUA RODRIGUES ALVES, LOTE URBANO Nº 136, QUADRA Nº 200 ORIUNDO DA CHÁCARA Nº 01 DA SUBDIVISÃO DO LOTE RURAL Nº 36A DO 3º PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA, LOTEAMENTO COOPAGRO, JARDIM COOPAGRO, TOLEDO PR Conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, que estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexos ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 349.972,88 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Contrato firmado em 10 de abril de 2023, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 020/2023.

EXTRATO CONTRATO Nº 0172/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pintura na Escola Ivo Welter, localizada na Rua Artur Mazzaferro, 615, Lote Nº 376, Quadra Nº 66, Loteamento Residencial Santa Clara IV - Parte II – Toledo/PR. Conforme planilha quantitativa orçamentária, cronograma físico financeiro, ART, RRT, memorial descritivo e projetos anexos ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 184.175,19 (cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e dezenove centavos). Contrato firmado em 10 de abril de 2023, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 023/2023.

EXTRATO CONTRATO Nº 187/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação profunda, recuperação lateral e recapeamento asfáltico numa extensão de 6.743,26 metros, na estrada rural OT 110 (Linha São João) entre as coordenadas 24°37'35.43" S 53°53'34.03" O e 24°34'52.97" S 53°54'22.36" O, neste Município de Toledo, Paraná. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 1.866.435,98 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, e noventa e oito centavos). Contrato firmado em 10 de abril de 2023, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 24/2023.

EXTRATO CONTRATO Nº 0188/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de Base de Concreto Armado para Academia ao Ar Livre, sendo localizada na Rua Lírio Pedro Belenzier, Lote Urbano nº 213, Quadra nº 93, do Loteamento Residencial das Bromélias, neste Município de Toledo, Paraná, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos anexos ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 57.884,73 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos). Contrato firmado em 10 de abril de 2023, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 025/2023.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Abril de 2023

Edição nº 3.530

Página 14 de 20

O Prefeito do Município de Toledo, Senhor Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, em cumprimento ao artigo 128, § 2º da Lei Orgânica Municipal, torna público a publicação das despesas pagas com Propaganda e Publicidade no mês de Março/2023.

EMPENHO	CRETOR	VALOR R\$
261/23	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Ref. aos meses de janeiro à abril/2023.	89.038,99
264/23	EDITORA E GRÁFICA PARANA PRESS S.A. Comprovação de circulação nas principais cidades situadas em cada uma das Regiões Administrativas do estado do Paraná, para publicação de atos oficiais do município de Toledo / PR. Conforme Contrato nº 990/2020. Referente aos meses de janeiro à fevereiro/2023.	6.664,00
1364/23	JORNAL DO OESTE LTDA Publicação a nível local de atos oficiais de interesse do município, determinadas pela legislação. Conforme Contrato nº 1082/2021. Referente aos meses de janeiro à abril/2023.	4.918,63
3357/23	ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA Folder 15x21 cm, papel couchê 240gr, 4x4 cores, impresso em off set frente e verso. Para a Secretaria da Cultura. Conforme Ata de registro de preços nº 1181/2022.	228,00
3646/23	ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA Folder, tamanho A4, papel couchê 150gr, 4x4 cores, impresso em off set frente e verso. Para orientação da Saúde Renal - para utilização nas Unidades de Saúde. Conforme Ata de registro de preços nº 1181/2022.	540,00
3686/23	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Serviço de publicação no Diário Oficial do Estado Paraná de atos oficiais de interesse do município. Conforme contrato nº 18/2022. Referente aos meses de janeiro a fevereiro/2023 - COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 262/2023	2.010,00
3922/23	YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA Placa para sinalização de área interna, em PVC 2mm, com aplicação de adesivo 3M impresso em tinta Bordeaux. Conforme Ata de registro de preços nº 1202/2022. Para sinalização interna da Agência do Trabalhador.	178,50
5671/23	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Serviço de publicação no Diário Oficial do Estado Paraná de atos oficiais de interesse do município. Conforme contrato nº 18/2022. Referente aos meses de março a abril/2023.	9.750,00
TOTAL		113.328,12

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Abril de 2023

Edição nº 3.530

Página 15 de 20

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

Edital de Convocação 03/2023

A Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, **convoca os membros do Conselho Diretor**, para reunião ordinária desta Autarquia, a realizar-se no dia 13 de abril de 2023, às 8:30 horas, na sala de reuniões da CAST, sito a rua Almirante Barroso, 2997, sala 4, centro, Toledo/PR, tendo como pauta:

- 1) Apresentação do fluxo de caixa do mês de março 2023;
- 2) Aprovação dos valores da tabela dos dependentes;
- 3) Eleição para Presidente do Conselho exercício maio/2023 a abril/2024;
- 4) Assuntos Gerais

Toledo, 10 de abril de 2023.

IEDA ROSA GRESELLE
Superintendente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Abril de 2023

Edição nº 3.530

Página 16 de 20



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 19 de 05 de ABRIL de 2023.

**Delibera pelo aceite do recurso da
Emenda Parlamentar nº 20380002
destinado para a Ação Social São Vicente
de Paulo.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de abril de 2023**, às 08h30min, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sita na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, destinada a Ação Social São Vicente de Paulo, classificada como despesa para custeio no valor de R\$ 30.0000,00 e como investimento no valor de R\$ 70.000,00, consignada no orçamento da União – ano 2023, por meio de Emenda Parlamentar nº 20380002 de autoria do Senador Flavio Arns;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 05 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDMARA DE SOUZA
Data: 11/04/2023 14:59:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Abril de 2023

Edição nº 3.530

Página 17 de 20



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 20 de 05 de ABRIL de 2023.

Convoca a XV Conferência Municipal de Assistência Social de Toledo-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de abril de 2023**, às 08h30min, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sita na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 90, de 21 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS/MC), que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando o Informe nº 03/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social, contendo orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **XV Conferência Municipal de Assistência Social** de Toledo-Paraná, que ocorrerá no dia **30 de junho de 2023**, no Anfiteatro do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco – PREMEN, com o tema central **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos.”**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 05 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDMARA DE SOUZA
Data: 11/04/2023 15:00:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Abril de 2023

Edição nº 3.530

Página 18 de 20



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 21 de 05 de ABRIL de 2023.

Delibera sobre a indicação de representante do CMAS para compor o Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Toledo – NEP/SUAS/Toledo;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de abril de 2023**, às 08h30min, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sita na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação de representante do CMAS para compor o Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Toledo – NEP/SUAS/Toledo, conforme segue:

Representante: Ana Clara Schneider.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 05 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
EDMARA DE SOUZA
Data: 11/04/2023 15:01:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Abril de 2023

Edição nº 3.530

Página 19 de 20



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 22 de 05 de ABRIL de 2023.

Delibera pela manutenção e aprovação do Plano de Ação e Relatório Descritivo da Casa Abrigo Menino Jesus II no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **05 de abril de 2023**, às 08h30min, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sita na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional da **Casa Abrigo Menino Jesus II**, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, que oferta o(s) seguinte(s) Serviço(s), Programa(s) e Projetos (s):

I – Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional.

II - Programa: Acolhimento Institucional.

III - Projetos: 1) Acompanhamento Familiar; 2) Intervenção Psicossocial; 3) Construindo minha História; 4) Convivência Comunitária e Recreação; 5) Estimulação Precoce; 6) Psicomotricidade; 7) Contação de Histórias; 8) Estimulação Sensorial e Perceptual; Projeto Conviver Colaborador

Art. 2º - O Serviço de Acolhimento Institucional da Casa Abrigo Menino Jesus II, inscrito sob o número **020** tem validade indeterminada conforme o Artigo 18 da Resolução nº 25/2012-CMAS e está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Documento assinado digitalmente
EDMARA DE SOUZA
Data: 11/04/2023 15:01:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Toledo, 05 de abril de 2023.

EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Abril de 2023

Edição nº 3.530

Página 20 de 20

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.